



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Município de Santa Cruz

AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos:

Lote 1 - 3 viaturas idênticas e com as mesmas características, para recolha de RSU, com uma capacidade volumétrica de transporte, igual ou superior a 20 m³, carregamento traseiro, equipamento para a elevação e basculamento de contentores, sistema de compactação por placa e descarregamento traseiro com placa de ejeção;

Lote 2 – 6 viaturas idênticas e com as mesmas características, para recolha de RSU, com uma capacidade volumétrica de transporte, igual ou superior a 7 m³, carregamento traseiro, equipamento de elevação e basculamento de contentores, sistema de compactação por placa e descarregamento traseiro com basculamento da caixa;

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511.244.681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o nº de telefone 291 520 100 e nº de fax 291524062.
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Fundamento da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada para obter o melhor preço/qualidade em concorrência.

Artigo 4º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz em 20 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 5º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente concurso no *site* da autarquia: www.cm-santacruz.pt.
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Júri** nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7º

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 janeiro;
- b) Apresentem todos os documentos de habilitação solicitados;
- c) O contrato a celebrar não implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- d) Não Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;
- e) Não exista fortes indícios de atos, acordos práticos ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- f) Que não apresentem os atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que não apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 8º

Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme anexo I, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
 - b) Documento com a seguinte informação para o lote 1 e/ou lote 2:
 - a. Memória descritiva com pelo menos todas as especificações técnicas definidas no presente caderno de encargos, sempre que aplicável com recuso a Imagens/fotos ilustrativas;
 - b. Documentação com todas as informações solicitadas no presente caderno de encargos;
 - c. Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso, que não deve incluir o IVA;
 - d. Quantidade máxima de resíduos sólidos urbanos indiferenciados do Município de Santa Cruz, que poderá ser transportada, por viatura, tendo em conta o volume da caixa, o fator de compactação da caixa e a capacidade de transporte máxima do chassis da viatura, que não pode ser excedida;
 - e. Prazo de entrega das viaturas completamente equipadas em dias corridos;
 - f. Potência útil máxima das viaturas em kW;
 - g. Cilindrada das viaturas em litros com pelo menos três casas decimais;
 - h. Prazo de garantia das viaturas em anos;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- i. Prazo de garantia de proteção contra a corrosão em anos;
 - j. Certificado CE do sistema de elevação e basculamento de contentores;
 - k. Certificação CE de conformidade de todo equipamento completamente equipado;
 - l. Documento comprovativo da certificação ISO 9001.
- c) Documento com a identificação da Entidade que poderá prestar esta assistência, situada obrigatoriamente no Funchal em Machico ou em Santa Cruz;
 - d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço seja igual ou inferior a 50%, do preço base, se aplicável;
 - e) Certidão permanente/Registo Comercial;
 - f) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - g) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - h) Todos os documentos com as informações solicitadas no caderno de encargos
2. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 10º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 30º dia de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante legal habilitado para o efeito.
5. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo concorrente, indicando, no caso de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 13º

Abertura de propostas

O Júri do procedimento, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à abertura das propostas.

Artigo 14º

Análise das propostas, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

2. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação constante no presente programa de concurso, o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas.
4. No relatório preliminar referido no anterior, o júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, quando se verifique alguma das situações previstas nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.
5. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 15º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que num prazo de 3 dias se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 16º

Relatório final e adjudicação

1. Efetuada a audiência prévia o júri elabora um relatório final fundamentada, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas consoante o relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 17º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 18º

Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade -preço: sim

Lote 1

A classificação final para o lote 1, de cada proposta, será obtida através do somatório das pontuações parciais de cada um dos fatores de ponderação, que integram o critério de adjudicação, da seguinte forma:

Pontuação final = $0,25 \times \text{fator a)} + 0,11 \times \text{fator b)} + 0,02 \times \text{fator c)} + 0,27 \times \text{fator d)} + 0,27 \times \text{fator e)} + 0,04 \times \text{fator f)} + 0,04 \times \text{fator g)}$

Caso todos os concorrentes apresentem exatamente o mesmo valor para um fator, o respetivo fator deixa de ser considerado na fórmula da pontuação final.

Em caso de igualdade de pontuação mais elevada, de propostas válidas, dar-se-á preferência à proposta, que apresentar menor valor de Fx, do fator a). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar maior valor de Fx, do fator d). Caso subsista a igualdade proceder-se-á ao sorteio das propostas com pontuação mais elevada e em situação de empate.

Fatores:

- a) Preço (€): 25%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{\text{sup}} - ((L_{\text{sup}} - L_{\text{inf}}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup}= Limite superior da pontuação: 20

L_{inf}= Limite inferior da pontuação: 1

F_x= Preço proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a= Maior valor considerável (IVA não incluído): 451.700,00€

F_b= Menor valor considerável (IVA não incluído): 399.700,00€ ou valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- b) Quantidade máxima de resíduos sólidos urbanos indiferenciados do Município de Santa Cruz, que poderá ser transportada, por viatura, tendo em conta o volume da caixa, o fator de compactação da caixa e a capacidade de transporte máxima do chassis da viatura, que não pode ser excedida (ton): 11%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável: 9 ton

- c) Prazo de entrega das viaturas completamente equipadas (dias): 2%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Lsup} - ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 120 dias

Fb= Menor valor considerável: Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

- d) Potência útil máxima das viaturas (kW): 27%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 319 kW

Fb= Menor valor considerável: 279 kW

- e) Cilindrada das viaturas (litros): 27%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 13 litros

Fb= Menor valor considerável: 10,8 litros

- f) Prazo de garantia das viaturas e acessórios (anos): 4%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável: 2 anos

- g) Prazo de garantia de proteção contra a corrosão (anos): 4%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável: 2 anos

Lote 2

A classificação final para o lote 2, de cada proposta, será obtida através do somatório das pontuações parciais de cada um dos fatores de ponderação, que integram o critério de adjudicação, da seguinte forma:

$$\text{Pontuação final} = 0,25 \times \text{fator a)} + 0,11 \times \text{fator b)} + 0,02 \times \text{fator c)} + 0,27 \times \text{fator d)} + 0,27 \times \text{fator e)} + 0,04 \times \text{fator f)} + 0,04 \times \text{fator g)}$$



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Caso todos os concorrentes apresentem exatamente o mesmo valor para um fator, o respetivo fator deixa de ser considerado na fórmula da pontuação final.

Em caso de igualdade de pontuação mais elevada, de propostas válidas, dar-se-á preferência à proposta, que apresentar menor valor de Fx, do fator a). Caso subsista a igualdade, dar-se-á preferência à proposta que apresentar maior valor de Fx, do fator d). Caso subsista a igualdade proceder-se-á ao sorteio das propostas com pontuação mais elevada e em situação de empate.

Fatores:

a) Preço (€): 25%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup}= Limite superior da pontuação: 20

L_{inf}= Limite inferior da pontuação: 1

F_x= Preço proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a= Maior valor considerável (IVA não incluído): 472.800,00€

F_b= Menor valor considerável (IVA não incluído): 418.800,00€ ou valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas.

b) Quantidade mínima de resíduos sólidos urbanos indiferenciados do Município de Santa Cruz, que será transportada, por viatura, tendo em conta o volume da caixa, o fator de compactação da caixa e a capacidade de transporte máxima do chassis da viatura, que não pode ser excedida (ton): 11%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{inf} + ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$

Em que:

L_{sup}= Limite superior da pontuação: 20

L_{inf}= Limite inferior da pontuação: 1

F_x= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

F_a= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

F_b= Menor valor considerável: 2,5 ton

c) Prazo de entrega das viaturas completamente equipadas (dias): 2%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$$



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 120 dias

Fb= Menor valor considerável: Valor definido pelo menor valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

d) Potência útil máxima das viaturas (kW): 27%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[Linf + ((Lsup - Linf) \times (Fx - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 187 kW

Fb= Menor valor considerável: 129 kW

e) Cilindrada das viaturas (litros): 27%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[Linf + ((Lsup - Linf) \times (Fx - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: 8 litros

Fb= Menor valor considerável: 2,9 litros

f) Prazo de garantia das viaturas e acessórios (anos): 4%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[Linf + ((Lsup - Linf) \times (Fx - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Fb= Menor valor considerável: 2 anos

- g) Prazo de garantia de proteção contra a corrosão (anos): 4%

Este fator será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$[\text{Linf} + ((\text{Lsup} - \text{Linf}) \times (\text{Fx} - \text{Fb}) / (\text{Fa} - \text{Fb}))]$$

Em que:

Lsup= Limite superior da pontuação: 20

Linf= Limite inferior da pontuação: 1

Fx= Tempo proposto variável: A definir pelo concorrente

Fa= Maior valor considerável: Valor definido pelo maior valor apresentado, de entre todos os concorrentes com propostas válidas

Fb= Menor valor considerável: 2 anos

Artigo 19º

Documentos de habilitação do adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do Anexo II – M do DLR nº 34/2008/M.
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.
5. O prazo para suprimimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de dois dias.

Artigo 20º

Caução e modo de prestação

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das respetivas obrigações, o Município de Santa Cruz exigirá ao adjudicatário a prestação de caução, no valor de 2% do preço contratual.
2. A caução será referente ao valor global do contrato, sendo libertada de acordo com o seguinte plano:
 - a. Libertação de 50% do valor total da caução, com a confirmação presencial por parte da entidade adjudicante, da transformação das viaturas, prontas a operar;
 - b. Libertação de 40% do valor total da caução, com a entrega das viaturas e respetiva confirmação e aceitação por parte do gestor de contrato da entidade adjudicante, receção provisória;
 - c. Libertação dos restantes 10% após fim do prazo de garantia definido pelo adjudicatário, receção definitiva.
3. Nos pagamentos não será deduzido qualquer montante a título de reforço de caução.
4. Os modelos de caução encontram-se definidos no anexo III.

Artigo 21º

Modo de prestação

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Santa Cruz no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 22º

Não prestação de caução

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe é exigida.

Artigo 23º

Outorga do contrato

Os contratos resultantes do presente procedimento serão reduzidos a escrito e assinados no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Artigo 24º

Despesas e encargos

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das suas propostas, as inerentes à celebração do contrato, assim como as inerentes à prestação da caução.

Artigo 25º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 26º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.

